



EDITAL N. 012/2019-DF

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado do Estado de Mato Grosso, Dra. Janaína Cristina de Almeida no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Decisão nº, no Pedido de Abertura de Processo Seletivo decisão nº 1646/2018-VDG -, datado de 27.08.2018 - CIA n. 0721494-16.2018.8.11.0017, e do Provimento nº 16/2016/CM, de 27/07/2016, tornar público a abertura do Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Profissionais na área de Psicologia para atuação em processos da Segunda Vara desta Comarca de São Félix do Araguaia/MT, mediante as seguintes condições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro reserva, e será regido por este Edital e pelo Provimento nº 16/2016/CM e terá como coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca Dra. Janaína Cristina de Almeida;

José Ivanilson Vieira Campos, Gestor Geral, matrícula 8159;

Guimar Queiroz de Assis, Gestor Administrativo III, matrícula 2326;

Carla Souza Campos, Analista Judiciário, matrícula 25441;

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, situado na Av. Dr. José Fragelli, 786, centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, no período compreendido de **03.09.2019 a 16.09.2019, no horário das 13hs às 18hs (MT).**



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;
- e) publicação dos Atos de credenciamento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

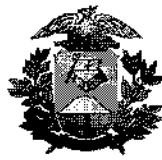
3.1. A Diretoria do Foro promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio do Fórum, e, em seguida deverá encaminhar, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça, a relação dos profissionais habilitados ao credenciamento.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Diretoria do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia, no período de **03.09.2019 a 16.09.2019, no horário das 13hs às 18hs (MT)**, da seguinte forma:

a) pessoalmente ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos no subitem 5.1, deste edital e entregues na Diretoria do Fórum desta Comarca.

3.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro**

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

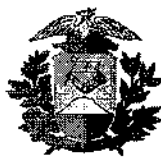
4.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá atender às seguintes exigências:

- I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II - não possuir antecedentes criminais;
- III - o psicólogo deve comprovar que é bacharel no curso superior de psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional da área;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato do requerimento, o interessado deverá preencher um formulário, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas, assim como apresentará declaração de relação de parentesco, conforme modelo constante no Anexo IV. Com o formulário, o interessado deverá apresentar curriculum vitae acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estaduais e Federais;
- III - cópia autenticada do diploma de curso superior;
- IV - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no item 5.1., III, em relação a cada área profissional;
- V - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VI - atestado de sanidade física e mental;
- VII - declaração de parentesco;
- VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento nº 16/2016/CM.
- IX - duas fotografias 3x4, recentes;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro

5.2. Será habilitado apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Fórum de São Félix do Araguaia/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de até 2 (dois) anos, admitindo uma única prorrogação por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Judiciário.

7.2. A habilitação não gera o direito ao credenciamento, mas este, quando se fizer, respeitará o prazo de validade da seleção.

Janaina Cristina de Almeida
Juíza de Direito



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro**

7.3. Após o credenciamento, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao Juiz Diretor do Foro desta Comarca, para antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.

7.4. No caso de desistência expressa de algum dos credenciados, o Juiz Diretor do Foro poderá indicar outro profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades propostas e pretendidas, observada a ordem classificatória.

8. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O profissional credenciado para a prestação de serviços especializados na área de Psicologia será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações *in loco*, visitas domiciliares, atendimentos ao público, informações verbais em audiência entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1, e tendo como base de cálculo a "hora técnica":

I. Para os serviços prestados por Psicólogos, a "hora técnica" será o equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

II. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

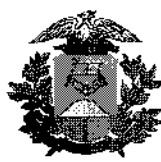
III. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

IV. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelos Provimentos 19/2014/CM e 16/2016.

9.2. As atribuições dos Psicólogos constam no Provimento 16/2016-CM, sendo que no ato da inscrição o interessado deverá declarar o conhecimento de tais atribuições.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais serão credenciados a partir da data da publicação do ato de credenciamento expedido pela presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

10.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

10.3. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o interessado deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo processo de credenciamento.

10.4. A habilitação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado, admitindo-se prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

10.5. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu _____ José Ivanilson Vieira Campos, Gestor Geral, o digitei.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de agosto de 2019.


Janaína Cristina de Almeida
Juíza de Direito e Diretora do Foro